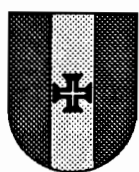


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 49

Quinta-feira, 18 de Abril de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 385/91:

Aprova a nova minuta do contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento do estudo de cartografia temática da ocupação do solo e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

#### Resolução nº. 386/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Abastecimento de água à freguesia de Santana-Galeria do Lombo Galego" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução nº. 387/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 17, necessária à obra de "Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução nº. 388/91:

Atribui um subsídio à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador-1º de Maio de 1991, no montante de 1 100.000\$.

#### Resolução nº. 389/91:

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de Santana, no montante de 7 500 000\$.

#### Resolução nº. 390/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 18 495.433\$.

### Portaria nº. 49/91:

Autoriza o transporte de pessoas em qualquer tipo de viaturas no dia 12 de Maio de 1991.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 385/91

Considerando o disposto na Resolução nº 359/91, de 22 de Março;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a nova minuta do contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento do estudo de cartografia temática da ocupação do solo e delegar os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 386/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Abastecimento de Água à freguesia de Santana-Galeria do Lombo Galego", de que adjudicatária a sociedade "TECNOROCHA-Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, Limitada", e, delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 387/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 17, necessária à obra de "Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal", em que são expropriados António José Abreu Correia e mulher Almerinda da Silva;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 388/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 100 000\$00 à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador-1º. de Maio 1991, a fim de suportar despesas inerentes à realização das actividades do 1º. Maio/91.

Esta verba tem cabimento pelo Código 02.03.08, alínea A), Capítulo 01 da Secretaria 04, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no nº. 1 da Resolução nº. 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 389/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos à Câmara Municipal de Santana o montante de 7 500 000\$00.

A Presente despesa tem cabimento orçamental na

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferência de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 390/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 18 495 433\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 532 entre a E.R. 101 (Calçada) e Miradouro por Pereirinha e Jangão-Ponta do Sol" integrada no Plano de Investimentos da Referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Portaria nº. 49/91**

Considerando o interesse manifestado pela população em assistir às cerimónias que decorrerão no dia 12 de Maio, por ocasião da visita à Região de Sua Santidade o Papa João Paulo II;

Considerando a forte dispersão habitacional da população e as características orográficas da Ilha da Madeira;

Considerando que o parque automóvel da Região Autónoma da Madeira não é prolífero, nem a percentagem dos diversos tipos de viaturas permite satisfazer as solicitações;

No exercício dos poderes consignados no artigo 229º, alínea g), da Constituição da República, no artigo 33º, alínea a) do Decreto-Lei nº 318-D/76, de 30 de Abril, e ainda no artigo 64º, nº 2, deste mesmo diploma com a redacção que lhe é dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 427-F/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente, aprovar o seguinte:

1º No dia 12 de Maio de 1991 está autorizado o transporte de pessoas em qualquer tipo de viaturas.

2º No referido dia os transportes colectivos de passageiros, bem como os táxis e os veículos ligeiros de aluguer estão autorizados e exceder a sua lotação legal.

3º Compete aos responsáveis pelos transportes referidos nos artigos anteriores, tomar as medidas que garantam a segurança das pessoas transportadas.

4º Da presente portaria será dado conhecimento ao Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública.

Presidência do Governo Regional.

Assinada em 18 de Abril de 1991.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Preço deste número: 24\$00**

		<b>ASSINATURAS</b>					
<p>"Toda a correspondência, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00		
		<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>					

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**